



RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Sebastião Pereira dos Santos Neto

PROCESSO Nº.: 50775290320208130024

SECRETARIA: 2ª Vara Cível

COMARCA: Belo Horizonte

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: JRBG

IDADE: 29 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Mamoplastia redutora

DOENÇA(S) INFORMADA(S): hipertrofia mamária

FINALIDADE / INDICAÇÃO: correção de hipertrofia mamária

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG -9401

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:2020.001917

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

01 - O tratamento é eficaz e recomendado para o caso da paciente?

02 - O tratamento é considerado urgente/imprescindível para a cura ou

melhora da paciente? 03 - A demora na realização do procedimento

poderá ocasionar sequelas e/ou lesões irreversíveis ou piora do qua-

dro de saúde da paciente? 04 - Existem outros tratamentos considera-

dos eficazes para a paciente?

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 -Telefone (31) 32376282

A mamoplastia redutora é uma cirurgia para reduzir o volume das mamas. Quando se remove o excesso de pele e se comprime o tecido para compor o novo contorno da mama é também chamada de mastopexia. A cirurgia de redução de mama geralmente é realizada através de incisões nos seios com a remoção cirúrgica do excesso de gordura, do tecido glandular e de pele. Em alguns casos, o excesso de gordura pode ser removido através de lipoaspiração, em conjunto com a técnica utilizada. A técnica usada para reduzir o tamanho da mama é determinada pelas particularidades anatômicas, composição da mama, quantidade de redução desejada, preferências pessoais e escolha do cirurgião. **No SUS e nas operadoras de saúde a cirurgia de mamoplastia redutora é oferecida quando é comprovado que o tamanho das mamas está trazendo riscos à saúde da paciente, sendo o mais comum, problemas graves de coluna.**

Tabela SIGTAP – SUS - Procedimento: 04.10.01.007-3

O relatório médico **não** **est**ão **descreve** **graves** **lesões** da coluna. O relatório médico descreve “ ...A causa das dores é hipertrofia de mamas. ..” sem nenhuma comprovação através de descrição exame físico e/ou complementares. Quanto a afirmação de que mamoplastia redutora seria o tratamento de doraslagia é bastante subjetiva, existem vários vieses e de difícil comprovação através de estudos consistentes. Vale a pena lembrar que a queixa de dorsalgia/lombalgia é a segunda maior causa de consultas médicas em todo mundo, tanto para pacientes gêneros masculino e feminino com ou sem hipertrofia de mama, apresenta causas multifatoriais não sendo possível estabelecer nexos entre hipertrofia mamaria e dorsalgia principalmente na ausência de alterações da coluna vertebral.

A cirurgia não é isenta de riscos. De acordo com a literatura a insatisfação



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Corregedoria Geral de Justiça -Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 -Telefone (31) 32376282

com próprio corpo pode persistir mesmo após a cirurgia de correção corporal.

Não se trata de cirurgia a ser realizada em caráter de urgência e/ ou emergência; procedimento eletivo programável.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ A cirurgia para redução mamária é um procedimento frequente em cirurgia plástica. Regra geral tem caráter estético
- ✓ **No caso em tela não ficou comprovado que o tratamento tem indicação exclusivamente médica para proteção à saúde**
- ✓ No contexto de epidemia o procedimento está contraindicado pelos riscos que trará a paciente

V – REFERÊNCIAS:

Portal do CONITEC

Portal do DATASUS

NATS UFMG

VI – DATA: 13/07/2020

NATJUS - TJMG